



PROTÓCOLO

A **UNIVERSITAS**, aqui representada pelo Prof. Doutor Ruben Elvas Leitão, na qualidade de Presidente da Direcção, e o **ISEC - INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS**, pela Prof.^a Maria Cristina Ventura, enquanto Presidente, e a **ATAM - ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS**, através do Dr. Francisco José Alveirinho Correia, como Presidente da Direcção, outorgam entre si, nos termos e para os efeitos assinalados, o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

I

FINALIDADE

Com o presente protocolo, os outorgantes estabelecem formas de cooperação mútua, que visam o melhor desempenho das respectivas missões, aproveitando as potencialidades de cada um, e valorizando a acção de ambos.

II

OBJECTIVOS GERAIS

1. O **ISEC/UNIVERSITAS** e a **ATAM** comprometem-se a colaborar entre si, tendo em vista a prossecução do seguinte:
 - a) Promover o intercâmbio de ideias e experiências decorrentes da prossecução dos fins específicos de cada um;
 - b) Ponderar o estabelecimento de mecanismos de cooperação, que viabilizem a concretização de projectos de formação e estudos de carácter técnico-científico e de desenvolvimento, disponibilizando, nomeadamente, os meios físicos e os recursos humanos que disponham ao serviço dessas actividades;
 - c) Incentivar a realização de estudos, colóquios, seminários, conferências e outras iniciativas congéneres, de reconhecido interesse para ambas as partes, cedendo, para

o efeito e na medida das possibilidades de cada uma, os recursos humanos, financeiros e logísticos tidos como necessários;

- d) Utilizar os mecanismos de divulgação ao dispor de cada outorgante, de forma a promover acções de interesse recíproco;
 - e) Considerar o estabelecimento de mecanismos de cooperação que tornem possível a realização de estágios aos licenciados e formandos de cursos promovidos pelo ISEC/UNIVERSITAS, nomeadamente, no seio das autarquias locais;
 - f) Estudar o estabelecimento de mecanismos de cooperação, que tornem possível a frequência, em condições económicas especiais, de cursos ou acções de formação ministrados por qualquer dos outorgantes.
2. Para a concretização de tais objectivos podem os outorgantes celebrar protocolos de cooperação entre si, ou que envolvam entidades terceiras, que melhor se adaptem à respectiva prossecução.

III

OBJECTIVOS ESPECIAIS

1. Tendo em vista a concretização dos objectivos gerais, o **ISEC/UNIVERSITAS** compromete-se, desde já, a:
- a) Conceder, aos associados e trabalhadores da ATAM, uma redução de 10% no valor das propinas relativas a qualquer dos cursos por si ministrados, com ou sem a cooperação daquela;
 - b) Os descontos referidos pressupõem o aproveitamento por parte do aluno beneficiário, pelo que excluem as inscrições em disciplinas atrasadas, e para exames de segunda época ou especiais, bem como outros pagamentos;
 - c) Os descontos previstos na alínea a) não serão concedidos em caso de perda do ano, por falta de aproveitamento ou acumulação de faltas;
 - d) Verificando-se a situação prevista na alínea c), o desconto será, de novo, concedido após o trânsito de ano;
 - e) Para acederem aos descontos em causa, os alunos devem fazer prova da sua elegibilidade, através de declaração emitida pela ATAM, que será entregue no

ISEC/UNIVERSITAS, no acto da inscrição do curso e, novamente, no momento de cada matrícula;

- f) Após aprovação nos órgãos académicos competentes das acções de formação propostas pelo segundo outorgante, o ISEC/UNIVERSITAS compromete-se a emitir os certificados correspondentes;
 - g) Mediante solicitação do segundo outorgante, o ISEC/UNIVERSITAS obriga-se também a divulgar, nas suas instalações, iniciativas daquele, nomeadamente, em matéria de formação.
2. Por sua vez, e no âmbito do presente protocolo, a **ATAM** compromete-se, desde já, a:
- a) Promover a divulgação, junto dos seus associados, das condições expressas neste acordo, nomeadamente, das incluídas no ponto 1 da cláusula III;
 - b) Divulgar, designadamente, através da revista “O Municipal”, da “Newsletter ATAM” e do website, as iniciativas de formação ou de outra natureza, que resultem da colaboração entre ambas as partes, ou em relação às quais se reconheça existir interesse recíproco, sem prejuízo das que sejam objecto de solicitação do primeiro outorgante.

IV

VIGÊNCIA, REVISÃO E DENÚNCIA

1. O presente protocolo vigorará até 31 de Julho de 2010, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, a partir daquela data, salvo denúncia por qualquer das partes.
2. Durante o prazo de vigência poderão ser introduzidas alterações a este protocolo, mediante acordo entre as partes outorgantes, as quais, após formalização, passam a ser um aditamento ao mesmo.
3. Qualquer das partes poderá, com observância do princípio da boa-fé, denunciar o presente protocolo, caso ocorram factos que se considerem justificação válida, a qual deverá ser feita por escrito, e tornar-se-á efectiva no final do ano em curso.

V

LITÍGIO

As partes contratantes comprometem-se a resolver, de forma amigável, qualquer desacordo que possa surgir no desenvolvimento do presente protocolo, ou que decorra da sua aplicação, incluindo daqueles que, porventura, venham a ser celebrados no seu âmbito.

Lisboa, 1 de Julho de 2009



UNIVERSITAS

ISEC

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS

UNIVERSITAS

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO,

Ruben Elvas Leitão, Prof. Doutor

ISEC

A PRESIDENTE,

Maria Cristina Ventura, Prof.^a



A T A M

ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS

O PRESIDENTE DA DIRECÇÃO,

Francisco José Alveirinho Correia, Dr.